



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 45/2016

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2015, foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na alínea d) do artigo 15.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação vigente, e na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, a Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, cujo início do procedimento foi devidamente publicitado, na página da internet da Câmara Municipal, através do Edital n.º 178/2015, em 5 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

--- **MAIS TORNO PÚBLICO** que, por não ter havido qualquer solicitação de constituição como interessados no aludido procedimento, apesar da grande publicidade que foi dada à proposta de alteração em causa, quer por via da publicitação do Programa Municipal + Família, no qual foi incluída esta proposta de alteração, quer por via da publicitação efetuada na página da internet da Câmara Municipal, a qual assegurou de forma concreta e efetiva o direito de participação no procedimento em questão, a Câmara Municipal, considerando que a proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 7.º do mencionado Regulamento se traduz, em concreto, num benefício para os cidadãos, deliberou, na reunião de 27 de novembro de 2015, enquanto órgão que desencadeou o procedimento, não submeter o projeto de alteração do mencionado regulamento a consulta





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **TORNO AINDA PÚBLICO** que, a mencionada Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra entrará em vigor no **dia 29 de janeiro corrente**, com a redação integral constante da publicação feita no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém uma folha, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e nove de janeiro de dois mil e dezasseis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL